



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó  
Gabinete do Prefeito**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR.**

**AUTOR:** CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

**Ementa:** Altera os incisos I, II, III e IV, do art. 1º da Lei Complementar n.º 101, de 16 de março de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Os incisos I, II, III e IV, do art. 1º da Lei Complementar Municipal n.º 101, de 16 de março de 2023 passam a vigorar com as seguintes redações:

**I – 7% (sete por cento) de forma imediata até 31 de março de 2023, retroagindo os efeitos a 1º de janeiro de 2023;**

**II – 3% (três por cento) a partir de 1º de abril a 30 de junho de 2023;**

**III - 3% (três por cento) a partir de 1º de julho a 30 de setembro de 2023;**

**IV - 2% (dois por cento) a partir de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2023.**

**Art. 2º.** A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de abril de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó  
Gabinete do Prefeito**

**MENSAGEM N.º 006/2023.**

**Senhor Presidente, Senhores Vereadores,**

Com cumprimentos respeitosos e muito cordiais à Vossa Excelência, envio o presente Projeto de Lei Complementar que altera os incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar n.º 101, de 16 de março de 2023, uma vez que foi observado um erro material nos respectivos incisos.

A Lei Complementar n.º 101/2023 trata sobre a atualização do valor do piso salarial dos professores da rede municipal de educação do Município de São José do Seridó/RN, de acordo com a Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.

Dessa forma, faz-se necessário a alteração para que seja sanado o vício existente na Lei principal.

Por fim, requiro **Especial Regime de Urgência**, uma vez que é matéria de relevante interesse da Secretaria Municipal de Educação e, sobretudo, de servidores daquela pasta.

Atenciosamente,

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal